

TERMO DE RECONHECIMENTO DE FILHO(A)

ANEXO II (PROVIMENTO Nº 16)

1. Qualificação completa da pessoa que comparece espontaneamente para reconhecer filho(a) (nome completo, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, estado civil, profissão, RG, CPF, endereços, telefones e filiação, com especificação dos nomes completos dos respectivos genitores, para constarem como avós do reconhecido):

Nome completo: _____

Nacionalidade: _____

Naturalidade (Município/Estado): _____ UF: _____

Filiação: _____ e _____

Estado civil: _____ Data de nascimento: ____/____/____ Profissão: _____

RG: _____ CPF: _____ Endereço: _____

nro. _____ complemento: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____

2. Dados para identificação indubitosa do filho(a) reconhecido(a), em especial seu nome completo e indicação do Ofício de Registro de Pessoas Naturais em que foi realizado seu registro de nascimento, que poderá ser diverso daquele em que preenchido o presente termo (sem prejuízo de outros elementos que seja possível consignar, tais como nome da mãe, endereços desta e do filho(a), respectivos telefones, identificação e localização de outros parentes etc.):

Nome completo: _____

Nacionalidade: _____

Naturalidade (Município/Estado): _____ UF: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Ofício de Registro de Pessoas Naturais em que foi realizado o registro de nascimento: Município/Estado: _____

UF: _____

Nome da mãe: _____

3. Nome do(a) filho(a) após o reconhecimento voluntário: _____

4. Declaração da pessoa que realiza o reconhecimento: DECLARO, sob as penas da lei, que a filiação por mim afirmada é verdadeira e que RECONHEÇO, nos termos do art. 1.609, II, do Código Civil, meu(minha) FILHO(A) BIOLÓGICO(A) acima identificado(a). Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo.

Local: _____, data: _____

Assinaturas:

pessoa que reconhece o(a) filho(a)

filho(a) maior ou mãe de filho(a) menor, caso compareça
simultaneamente para anuência (com qualificação no campo acima)

Oficial de Registro de Pessoas Naturais, com identificação e carimbo

Obs.: o Oficial deverá anexar cópia da certidão de nascimento se apresentada nos termos do art. 6º, § 2º, do Prov. nº 16.